Lei nº 221

Aprova o orçamento Plurianual de investimento para o triênio de 1980/1982.

A câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tocantins, para o triênio de 1980/1982, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr$ 18.110.000,00 (dezoito milhões cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980/1982, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1980	1981	1982
Superavit do Ove. Correntes	1.121.000,00	2.910.000,00	2.680.000,00
Operações de créditos	500.000,00	-	-
Alienação de Bens M. Imóveis	35.000,00	-	50.000,00
Transferências de capital	2.891.000,00	3.475.000,00	3.920.000,00
	5.135.000,00	6.385.000,00	6.650.000,00

TOTAL
7.311.000,00
500.000,00
85.000,00
10.914.000,00
18.110.000,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programada

com base nos recursos consideradas disponíveis e desdobra-se na seguinte forma:

Despesas de Funções

	1980	1981	1982	TOTAL
Legislativa	-	25.000,00	30.000,00	55.000,00
Adm. e Planej.	700.000,00	910.000,00	930.000,00	2.540.000,00
Educação e Cult.	800.000,00	1.030.000,00	1060.000,00	2.890.000,00
Hab. Urbanismo	1.320.000,00	1.460.000,00	1.360.000,00	4.140.000,00
Saúde Saneam.	940.000,00	1.330.000,00	1.450.000,00	3.720000,00
Transporte	1.075.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	4.175.000,00
Sub. Total	4.835.000,00	6.035.000,00	6.250.000,00	17. 220.000,00
Reserva Contingência	300.000,00	350.000,00	400.000,00	1.050.000,00
TOTAL	5.135.000,00	6.385.000,00	6.650.000,00	18.170.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em conseqüência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Tocantins, 26 de Setembro 1979

Paulo Seuano Soares
Prefeito Municipal

Secretário